



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOEMANN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.522.898/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

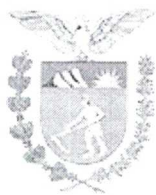
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:28 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **7645.0E6D.F42B.5E39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038279271-59



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.522.898/0001-20**

Nome: **GOEMANN COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90127943-87	01.522.898/0001-20	05/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GOEMANN COMERCIAL LTDA**
 Título do Estabelecimento **RLB EQUIPAMENTOS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA, 468 - CABRAL - CEP 80035-120**
FONE: (41) 3324-6968
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 05/1997**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/09 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICOES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **3292-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL**
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	351.896.598-01	HELRIK MUNIZ RODRIGUES MARIANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/01/2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90127943-87

Emitido Eletronicamente via Internet
18/12/2025 9:02:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

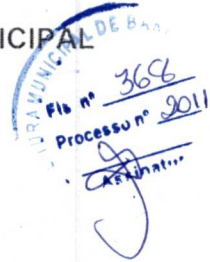
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.581.114
CNPJ: 01.522.898/0001-20
Nome: GOEMANN COMERCIAL LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:16 do dia 17/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: 9D5A408D054440E09BCE6BC229BD670702

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/01/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOEMANN COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.522.898/0001-20

Certidão nº: 62392080/2025

Expedição: 17/10/2025, às 17:12:56

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOEMANN COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.522.898/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GOEMANN COMERCIAL LTDA.

CNPJ.01.522.898/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 243852B0 ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.12.17
10:16:28 GMT-
03:00

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GOEMANN COMERCIAL LTDA.

CNPJ.01.522.898/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 243852B0 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.12.17
10:16:28 GMT-
03:00

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.522.898/0001-20
Razão Social: GOEMANN COMERCIAL LTDA
Endereço: R DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA 468 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121906170649169455

Informação obtida em 05/01/2026 12:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 343
2011
Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA GOEMANN COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da através da secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03, representado neste ato pela Secretário a Sr. **ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA**, portador do CPF: 962.32.003-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Leite Brasil, Nº 946, Altamira, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **GOEMANN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.522.898/0001-20**, com sede à sediada à Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, 468 – Curitiba/PR - CEP 80035-120, Tel. (11) 4726-2674 - E-mail: goemannsp@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **HELRIK MUNIZ RODRIGUES MARIANO** RG: 10.906.700-8 CPF: 351.896.598-01, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 071/2025, Processo Administrativo 2011/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	PLACA BALÍSTICA MASCULINA: Nível III-A - Com capa interna e externa. Tecido capa: Ripstop Cor: Azul marinho com brasão Que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04;	UNIDADE	8	RS 2.700,00	RS 21.600,00
2	PLACA BALISTICA FEMININA: Nível III-A - Com capa interna e externa. Tecido capa: Ripstop Cor: Azul marinho com brasão Que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04;	UNIDADE	2	RS 2.600,00	RS 5.200,00
3	TONFA: Tonfa cobra modelo francês. Peça inteiriça sem parafusos ou emendas- Empunhadura anatômica- Proteção contra armas pontiagudas- Dissipador de impacto reto	UNIDADE	10	RS 130,00	RS 1.300,00
Valor Total do Lote					RS 28.100,00





São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de assinatura:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no **prazo de 01 (um) dia** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 03 (Três) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Handwritten signature in blue ink.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas necessárias em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Classificação Orçamentária: Secretária Municipal de Segurança Pública.

Unidade Orçamentária- 0301 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Função - 06 – Segurança Pública

Sub – Função - 181 – Policiamento

Programa - 1015 – Modernização do Setor de Trânsito e Transporte

Projeto Atividade - 2.128 – Manutenção e Funcionamento de AGT/Guarda Municipal

Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso - 1500100100 – Outros Recursos não vinculados

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 I- Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 47/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

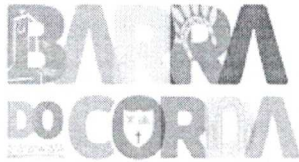
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

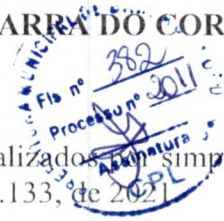
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026.


ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA
Secretário de Segurança Pública
CONTRATANTE

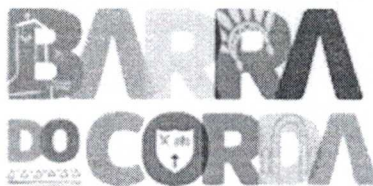
HELICK
MUNIZ
RODRIGUES
MARIAN

Assinado de forma digital por HELICK MUNIZ RODRIGUES MARIAN
Dados: 2026.01.05 14:45:23 -03'00'

GOEMANN COMERCIAL LTDA
CNPJ (MF) nº 01.522.898/0001-20
HELICK MUNIZ RODRIGUES MARIANO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Clara de Sousa Teixeira CPF 624.594.793-60
2. Walberza Silva Araujo CPF 079.412.033-40



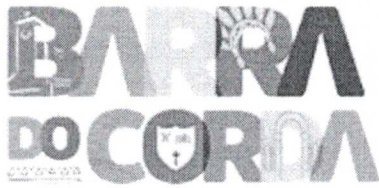
**EXTRATO DE CONTRATO n° 01/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025.** Contratado: **C R FARDAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **61.984.212/0001-45**. Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. **Valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**. Unidade Orçamentária -0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181- Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

**EXTRATO DE CONTRATO n° 02/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025.** Contratado: **GOEMANN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.522.898/0001-20**. Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. **Valor global de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais)**. Unidade Orçamentária -0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181- Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA



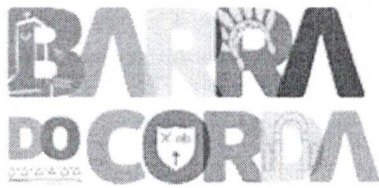
EXTRATO DE CONTRATO n° 01/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025.** Contratado: **C R FARDAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 61.984.212/0001-45.** Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. **Valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).** Unidade Orçamentária - 0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181-Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

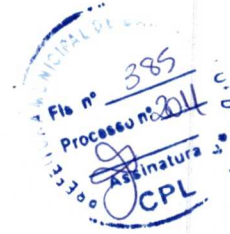


EXTRATO DE CONTRATO n° 02/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025.** Contratado: **GOEMANN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.522.898/0001-20.** Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. **Valor global de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais).** Unidade Orçamentária - 0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181-Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA



**EXTRATO DE CONTRATO n° 01/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025.** Contratado: **C R FARDAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 61.984.212/0001-45.** Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. **Valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).** Unidade Orçamentária - 0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181-Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

**EXTRATO DE CONTRATO n° 02/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2025.** Contratado: **GOEMANN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.522.898/0001-20.** Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. **Valor global de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais).** Unidade Orçamentária - 0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181-Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA



EXTRATO DE CONTRATO nº 01/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025. Contratado: C R FARDAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.984.212/0001-45. Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. Valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Unidade Orçamentária -0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181- Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128-Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARGO: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: OIIQDOBYW1480517678913157RTTIBSB3

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025. Contratado: GOEMANN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.522.898/0001-20. Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. Valor global de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais). Unidade Orçamentária -0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181- Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARGO: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: J7BQ3YWKK14UMM1767891373YRQ8EDNI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3731/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e

demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA em deslocamento intermunicipal com destino a Caxias-MA e Imperatriz-MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de janeiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LFCMWPULL140I61767891519NHUVAUFUG

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão de escola com 04 salas, Projeto Padrão FNDE ID SIMEC nº 1015254, no Povoado Canto Bom II, zona rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 28 de janeiro de 2026 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de janeiro de 2026. Sara Ferreira Costa Fleury. Agente de Contratação do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: VKNZC4AVS14RGQ1767891643KQRJONLFY



CORRERIA

Clubes ainda dependem da inscrição dos atletas

Os dois times de maiores torcidas até ontem não haviam registrados todos os profissionais que vão ser colocados à disposição na primeira rodada do Estadual

NERES PINTO

Aproxima-se o fim do prazo para a regularização dos jogadores que vão participar da primeira rodada do Campeonato Maranhense. Os clubes correm contra o tempo na busca pelo registro dos profissionais no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). A preocupação maior é dos dois times de maiores torcidas do estado – Sampaio Corrêa e Moto Club. Até o início da tarde de ontem, o Tricolor tinha apenas cinco atletas regularizados e o Rubro-Neiro não aparecia com nenhum registro no site oficial da entidade. Se foram encaminhados na quarta-feira, no período vespertino, é possível que ganhem condição de jogo até amanhã, sexta-feira. Com o início de vários campeonatos estaduais no próximo fim de semana, a tendência é que a corrida em busca de registros seja bastante alta, ou seja, a fila vai andar de forma bem mais lenta.



ALÉM DE SAMPAIO CORRÊA, MOTO CLUB AINDA NÃO REGISTROU TODOS OS ATLETAS

O Maranhão Atlético Clube é o único dos três grandes em dia com as inscrições. O último atleta a ser inscrito pelo MAC é Pimentinha, contratado

na semana passada, após rescisão com o IAPE. Os demais clubes da Ilha (IAPE) e Luminense já regularizaram a grande maioria dos seus atletas e fecharão a lista por todo o dia de hoje.

Castelão segue com dois setores interditados

O Estádio Castelão vai estar em condições de sediar os jogos do Estadual, mas, por enquanto, os setores 1 e 2 permanecerão interditados, como já vinha ocorrendo desde a temporada passada. Foi o que informou a Sedel à Federação Maranhense de Futebol (FMF), ao garantir que os laudos daquela praça esportiva serão revalidados por mais um período. Oficialmente, todos os detalhes da inspeção serão encaminhados à entidade, afastando qualquer possibilidade do clássico Maremoto ser disputado com portões fechados ao público. A estimativa da Secretaria de Esportes e Lazer é que todas as dependências do estádio estejam liberadas até fevereiro, até porque neste primeiro semestre o local será sede de um grande show musical com a presença de atrações internacionais, no dia 21 de abril. Apenas um dos laudos exigidos

ainda estava pendente, mas deverá ser liberado hoje. Caberá aprovação da Polícia Militar (organização, separação de torcidas e acessos ao estádio); Corpo de Bombeiros (saídas de emergência e segurança contra incêndio e pânico); Secretaria de Infraestrutura (avaliação estrutural). Em 2025 o Castelão só funcionou com a totalidade de público liberada no dia 22 de janeiro, quando o Flamengo-RJ goleou o Bangu por 5 a 0 em jogo do Campeonato Carioca. Na ocasião, 33 mil torcedores marcaram presença. Nas últimas horas, todas as providências visando a confirmação dos locais das partidas foram tomadas pela FMF e a conclusão é de que apenas o Estádio Dário Santos, em São José de Ribamar, no bairro Moropóia, não tem condições de receber qualquer programação, porque o gramado ain-

da está em fase de preparação. Assim sendo, estão definidas as partidas do Frei Epifânio, onde jogarão Imperatriz x Sampaio, no sábado, Nhozinho Santos, Rafael Seabra e Castelão, com os jogos IAPE x ITZ Sport, Tuntum x Luminense, e Maranhão x Moto Club no domingo, respectivamente. O diretor de Competições, Itamar Ferreira, adiantou a O IMPARCIAL que devido ao cancelamento da programação para o Estádio Dário Santos, as alternativas são Castelão e Nhozinho Santos. Para isso, vai ter que mexer em três ou quatro rodadas do Luminense, clube que representa o município de Paço do Lumiar. O Moto Club também queria utilizar o local, mas isso não será possível. "Talvez, apenas um jogo seja realizado lá, na última rodada da primeira fase, caso o gramado já reúna condições", resumiu Itamar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. Contratado: C R FARDAMENTOS LTD inscrito no CNPJ nº 61.984.212/0001-45. Valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Unidade Orçamentária - 0301 secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública Sub-Função - 181-Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e tráfego e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E Func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 150100000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. Contratado: GOEMAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.522.898/0001-20. Contratante: secretaria Segurança Pública - SEMUP/USP do C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03 Valor global de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cent e reais). Unidade Orçamentária - 0301 secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública Sub-Função - 181-Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e tráfego e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E Func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 150100000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.817/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cesta básica, a fim de atender usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025. Contratado: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.183.901/0001-80. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº 05.789.798/0001-17 e Fundo Municipal Assistência Social. CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). Unidade Orçamentária - 0901- Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-função - 2- Assistência Comunitária. Programa - 1005 - Apoio administrativo à Gestão municipal. política de Assistência Social. Projeto Atividade - 2.021 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica - 3.3.90.32. - Material. Bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso - 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EMPRESA PIPES Nº 06.065.767/0001-85

EMPRESA PIPES, CNPJ Nº 06.065.767/0001-85 torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 06 de Janeiro de 2026, a Licença Única Ambiental de Regularização, para a atividade Agrossilvopastoril. Conforme Processo Nº 25120034226/2025, na Fazenda Boa Esperança, data Santa Izabel, S/N, Zona Rural, Carolina – MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CSLSEGOV-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.03320

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de implantação de ações integradas de saneamento no município de Apulândia/MA, abrangendo dragagens profundas, pavimentação e sistema de esgotamento sanitário com a instalação de 106 sanitários e fossas sépticas, incluindo fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, com recursos do Contrato de Repasse nº 9550232023/MCIDADES/CADÁ Final com a Secretaria de Estado de Governo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 27/01/2026, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal de Compras do Estado do Maranhão www.lcitama.com.br. Edital e demais informações do processo licitatório estão em: <http://www.segov.ma.gov.br> ou licit@segov.ma.gov.br

Informações adicionais serão prestadas na CSLSEGOV localizada no Av. Pedro II, 190 – Centro, São Luís/MA, 55016-450, Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail licit@segov.ma.gov.br.

São Luís (MA), 06 de janeiro de 2026.
Eduardo Henrique de Melo Santos
Agente de Contratação
Secretaria de Governo do Estado do Maranhão – SEGOV/MA

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Arari/MA, a Licença Prévia (LP) de nº 02/2025 com validade 18/12/2027, conforme processo nº 037/2025 e cadastro de nº 31/2025 para a atividade referente a construção de estações e redes de telefonia, a ser instalado na Fazenda Central do Bonfim, setor Bonfim, Arari/MA (MARRX005_MANFI).

PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO CPF Nº 001.949.303-78

PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO, CPF Nº 001.949.303-78 torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 18 de dezembro de 2025, a Licença Única Ambiental de Regularização, para a atividade Agrossilvopastoril. Conforme Processo Nº 25120033902/2025, na Fazenda Porto Cercado, data Santa Tereza, S/N, Zona Rural, Carolina – MA.

A Eneva S.A., torna público que requereu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da Licença de Implantação, com o nº 2601003525/2025, para a Planta Piloto de H2V do Paraitaba, localizada no município de Santo Antônio dos Lopes, Maranhão.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - SALIC/MA PROCESSO Nº SEAD-0982/2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que a licitação em epígrafe, PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, sustentação, documentação, teste de software, ciência de dados e big data, na forma de serviços contratados presenciais MENSURADOS EM US E SPINTS ENTREGUES, com o uso de metodologias e equipes ágeis contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, visando a continuidade do desenvolvimento e personalização dos sistemas da ATIMA e criação de novas soluções e sistemas de tecnologia da informação de interesse dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Maranhão, anteriormente aditado, após alteração de planejamento, por razões administrativas, é REMARCADA para o dia 23 de janeiro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília), através do uso recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, serão providas por Agente de contratação/Procurador da Secretaria Adjunta de Licitação e Compras Estratégicas SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 1º andar, Caiçara - S. Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que o Novo Edital encontrase disponível na página www.compras.ma.gov.br e www.segov.ma.gov.br.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS Secretária Adjunta de Licitação e Compras Estratégicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados que, REGIÃO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 012/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2024, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, realizará às 10:00h (dez horas) do dia 28 de janeiro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto o Registro de preço para eventual futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação do serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, e operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Bom Lugar/MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/01/2026. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 26/01/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de

O IMPARCIAL

O DIGITAL TAMBÉM É NOSSO NORMAL!

oimparcial.com.br

8 MILHÕES DE ACESSOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ CNPJ Nº 06.181.000/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

ORÇÃO REALIZADO: Município de Jatobá, por meio do Conselho de Custódia de CADERNOS DE PREÇOS Nº 18/2025, através do processo nº 089/2025 e número municipal 174/2025.

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para a realização de atividades de manutenção e conservação das Unidades Fungos e áreas de trabalho públicas do município de Jatobá - Estado do Maranhão, abrangendo serviços de limpeza, conservação, manutenção de equipamentos e materiais diversos.

REGIME DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

ENDEREÇO DO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA: 23/12/25, JATOBÁ - MA/2025.

HORÁRIO: 10h às 18h.

LEGISLAÇÃO: O Edital está disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser acessado no endereço eletrônico: licit@segov.ma.gov.br. Contato: Secretaria Municipal de Educação, no telefone (99) 98545-1546, ou no endereço eletrônico: licit@segov.ma.gov.br.

São Luís, 06 de janeiro de 2026.

RAFAEL FERNANDES DE SOUZA

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**

RESENHA DO CONTRATO Nº 583/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA MEGA RENT A CAR LTDA. PROCESSO Nº 2024.110215.29393 - EMSERH. CONTRATO Nº 583/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 **CPF:** 976.615.203-97 e Valéria Cilene Ferro Castro Neves- Diretora Executiva Administrativa em Exercício da EMSERH, matrícula nº 6.791 **CPF:** 017.296.923-97. **CONTRATADA:** MEGA RENT A CAR LTDA. **CNPJ:** 08.092.210/0001-69. **REPRESENTANTE LEGAL:** JÚLIA SOUZA HACHEM AHID. **CPF:** 005.093.413-90. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas para atender as necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e unidades de saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 2.398.996,80 (Dois milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-04-01 - Locação de Veículo. **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - EMSERH oriunda da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 127/2025 – CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2025. São Luís (MA), 30 de dezembro de 2025. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026 – CIM. PARTES: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.562.245/0001-78, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo seu Presidente, e o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.347/0001-58**, neste ato representado por seu Prefeito constitucional. **OBJETO:** Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, na condição de consorciado, a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear as atividades de funcionamento e investimento deste consórcio. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 47.664,60 (Quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**, obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de **R\$ 3.972,05 (Três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária. **BASE LEGAL:** Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do Consórcio CIM, Pro-

coloco de Intenções do CIM, Resolução nº 006/2025, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **SIGNATÁRIOS:** **JOSE FRANCINETE BENTO LUNA** – Presidente do CIM, e **ADILSON DA SILVA SOUSA**, pelo município de Bela Vista do Maranhão/MA. São Luís/MA, 06 de janeiro de 2026. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, Procurador do CIM, OAB/MA nº 8729.

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO – FAJD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 Processo Administrativo nº13935/2025. Contrato de Fornecimento de medicamentos básicos: Dispensa de Licitação 011/2025; Tipo: Menor preço por item; Fonte de Recursos Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2023/SEMUS; Contratante: Fundação Antônio Jorge Dino; Contratada: Fresenius Kabi Brasil Ltda.; Valor: R\$ 80.920,00 (oitenta mil novecentos e vinte reais); Vigência: 30 dias. São Luís, 26 de novembro de 2025. Contratante: Sr. Antonio Dino Tavares Vice-Presidente da Fundação Antônio Jorge Dino. Pela contratada: Sra. Isaura Lúcia dos Santos Mota (Responsável Legal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025.** Contratado: **C R FARDAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 61.984.212/0001-45. Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. **Valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).** Unidade Orçamentária -0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181- Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA.

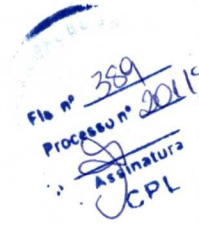
EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025.** Contratado: **GOEMANN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.522.898/0001-20**. Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. **Valor global de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais).** Unidade Orçamentária -0301 – secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública. Sub-Função - 181- Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA.



> Contratos

Contrato nº 02/2026

Última atualização 06/01/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 4412 - Secretaria de Segurança Pública

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2011/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Data de assinatura:** 05/01/2026 **Vigência:** de 05/01/2026 a 05/01/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000002/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000170/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.522.898/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Goemann Comercial Eireli

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 02-2025	06/01/2026 - 13:26:35	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.